- LEI Nº 772/72 -

Dispões sobre reajuste salarial e dá outras providências.

Considerando as novas determinações governamentais, ditadas pelo Governo Federal; Considerando que no instante * histórico, plantamos o novo Brasil, graças ao movimento redentorista de Março de 1.964; Considerando que a justiça social é indispensável a nova conjuntura política e social; Considerando ser um imperativo de Lei, humano e cristão que deve ser atentido prntamento, mesmo com alteração do plano administrativo; Considerando, em fim, que todos devem hoje receber o * mínimo legal, A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir "Crédito Suplementar" as dotações de codigo 3110= PESSOAL - Salários, do orçamento vigente para cumprimento ao pagamento do novo salário mínimo vigente.

§ 1º- O respectivo reajuste salarial corresponde sómente ao pessoal que percebe o salário mínimo.

Art. 2º- Fica extendido o reajuste às Professoras que percebem o salário mínimo pela sua categoria.

§ 1º- Às professoras de categorias inferiores, fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar proporcionalmente à elevação percentual do sálario antigo ao salário mínimo vigente.

Art. 3º- Como recurso para atendimento aos artigos anteirores, fica o Executivo Municipal autorizado a anular no montante do reajuste a dotação orçamentária: 4110.42- OBRAS PÚBLICAS: Construção da Estação Rodoviária.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 08 de maio de 1972

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Pallini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 64 . Data supra.

Sec.